Comissão Permanente de Licitação Fls: 275

# CONTRATO

**DISPENSA Nº 125/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14972/2021**
**CONTRATO Nº 1630/2021**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS-19) – BAIRRO ESTAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZ, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A **SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL-SESAM, ESTADO DO PIAUÍ POR SEU FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº 10.479.981/0001-55 E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA **COSTA SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ Nº: 19.352.6707/0001-03, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES, QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, de um lado a **SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL-SESAM, PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE,** inscrita no CNPJ sob nº **10.479.981/0001-55**, estabelecida no Centro Administrativo, S/N, Campo das Palmas - Piripiri – PI, neste ato representada pelo **Secretário de Saúde Municipal de Piripiri, *GABRIEL MAURIZ DE MOURA ROCHA, portador do CPF nº 001.680.793-64, RG sob nº 2.062.695 SSP-PI*** e, de outro lado, a empresa **COSTA SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ Nº: 19.352.6707/0001-03, com sede na R LEONIDES ALVES, Nº 09, ANDAR 01 SALA 05, bairro Itararé, Teresina, PI, CEP Nº: 64.078-279, neste ato representado pelo Sr. Cássio Sousa Oliveira, com CPF nº 041.811.463-32, doravante chamado abreviadamente **CONTRATADO,** têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO DO CONTRATO)

Figura como objeto do presente contrato a Contratação de empresa de engenharia para reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS-19) – Bairro Estação, conforme **Processo Administrativo n° 14972/2021**, **Dispensa de Licitação N° 125/2021**, com fundamento no art. 75, I da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos abaixo:

| ITEM | COD | BANCO | DESCRIÇÃO | UND | QUAN | VALOR UNT. | VALOR UNT. COM B.D.I | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.0 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | |
| 1.1 | C1937 | SEINFRA | Placas padrão de obra | M² | 2,50 | R$ 151,47 | R$ 189,33 | R$ 473,33 |
| 2.0 | DEMOLIÇÃO E RETIRADAS | | | | | | | |
| 2.1 | 97633 | SINAPI-M | Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017 | M² | 211,54 | R$ 7,71 | R$ 9,64 | R$ 2.039,25 |
| 2.2 | 97632 | SINAPI-M | Demolição de rodapé cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. F_12/2017 | M | 26,70 | R$ 0,88 | R$ 1,11 | R$ 29,64 |
| 2.3 | 97622 | SINAPI-M | Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017 | M³ | 9,00 | R$ 24,92 | R$ 31,15 | R$ 280,35 |
| 2.4 | C3040 | SEINFRA | Retirada de esquadrias metálicas | M² | 4,20 | R$ 7,26 | R$ 9,08 | R$ 38,14 |
| 3.0 | | INFRAESTRUTURA | | | | | | |

Comissão Permanente de Licitação Fls. 276

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1 | 95240 | SINAPI-M | Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers, espessura de 3 cm. AF_07/2016 | M² | 76,5 | R$ 12,77 | R$ 15,96 | R$ 1.220,94 |
| **4.0** | **SUPERESTRUTURA** | | | | | | | |
| 4.1 | 87508-M | SINAPI-M | Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9 x 14 x 19cm (espessura 9 cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6M² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual. AF_06/2014 - com aquisição de bloco em mercado local | M² | 34,01 | R$ 60,86 | R$ 76,08 | R$ 587,48 |
| 4.2 | 92919 | SINAPI | Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço CA-50 de 10,0 mm - montagem. AF_12/2015 | KG | 30,00 | R$ 14,73 | R$ 18,42 | R$ 552,60 |
| 4.3 | 92718 | SINAPI | Concretagem de pilares, FCK = 25 MPA, Com uso de baldes em edificação com seção média de pilares menor ou igual a 0,25 M² - lançamento, adensamento e acabamento. AF_12/2015 | M³ | 0,28 | R$ 540,87 | R$ 676,08 | R$ 189,30 |
| 4.4 | 92263 | SINAPI | Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em chapa de madeira compensada resinada, E = 17 mm. AF_09/2020 | M² | 1,85 | R$ 116,16 | R$ 145,20 | R$ 268,62 |
| 4.5 | 93204 | SINAPI-M | Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco em concreto. AF_03/2016 | M | 25,60 | R$ 47,90 | R$ 59,87 | R$ 1.532,67 |
| 4.6 | 9373 | ORSE-SE | Rodapé em perfil - calha de alumínio linha premium, 100 x 30mm - aplicado | M | 24,75 | R$ 19,72 | R$ 24,65 | R$ 610,09 |
| **5.0** | **COBERTURA** | | | | | | | |
| 5.1 | 12625 | ORSE-SE - M | Retelhamento em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar. | M² | 206,19 | R$ 6,96 | R$ 8,70 | R$ 1.793,85 |
| 5.2 | 94201 | SINAPI | Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com até 2 águas, incluso transporte vertical. AF_07/2019 | M² | 82,48 | R$ 32,74 | R$ 40,93 | R$ 3.375,74 |
| 5.3 | C0661 | SEINFRA | Calha de chapa galvanizada 26 desenvolvimento 50 cm | M | 24,15 | R$ 72,94 | R$ 91,17 | R$ 2.201,76 |
| 5.4 | 87414 | SINAPI | Aplicação manual de gesso desempenado (sem taliscas) em teto de ambientes de área maior que 10m², espessura de 1,0cm. AF_06/2014 | M² | 35,94 | R$ 13,66 | R$ 17,07 | R$ 613,41 |
| 5.5 | C3005 | SINAPI | Madeiramento p/telha cerâmica c/ reaproveitamento | M² | 30,93 | R$ 39,34 | R$ 49,18 | R$ 1.521,06 |
| 5.6 | 304 - M | ORSE-SE - M | Rufo de concreto armado fck=20mpa l=30cm e h=5cm | M | 39,86 | R$ 28,95 | R$ 36,19 | R$ 1.442,53 |



CENTRO ADMINISTRATIVO
Av. Deputado Raimundo Holanda, S/N
Bairro Morro da Saudade - Piripiri/PI
CEP.: 64260-000

Comissão Permanente de Licitação Fls: 277

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5.7 | 92580 | SINAPI-M | Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. AF_07/2019 | M² | 2,55 | R$ 44,06 | R$ 55,07 | R$ 140,43 |
| 5.8 | 92602 | SINAPI-M | Fabricação e instalação de tesoura inteira em aço, vão de 3 M, para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso içamento. AF_12/2015 | UND. | 2,00 | R$ 553,18 | R$ 691,48 | R$ 1.382,96 |
| 5.9 | 94213 | SINAPI | Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento. AF_07/2019 | M² | 2,55 | R$ 71,34 | R$ 89,17 | R$ 227,38 |
| 5.10 | 91789 | SINAPI | (composição representativa) do serviço de instalação de tubos de PVC, série r, água pluvial, dn 75 mm (instalado em ramal de encaminhamento, ou condutores verticais), inclusive conexões, corte e fixações, para prédios. AF_10/2015 | M | 11,00 | R$ 38,61 | R$ 48,26 | R$ 530,86 |
| 5.11 | 9552 | ORSE-SE | Testeira metálica em chapa de alumínio pintada | M² | 8,48 | R$ 149,89 | R$ 187,36 | R$ 1.588,81 |
| 5.12 | 96166 | SINAPI | Forro em réguas de pvc, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. AF_05/2017_P | M² | 9,11 | R$ 78,90 | R$ 98,63 | R$ 898,62 |
| **6.0** | **ESQUADRIAS** | | | | | | | |
| 6.1 | 90821 | SINAPI | Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 70x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação. AF_12/2019 | UND. | 2,00 | R$ 298,77 | R$ 373,47 | R$ 746,94 |
| 6.2 | 90822 | SINAPI | Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 80x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação. AF_12/2019 | UND. | 1,00 | R$ 321,62 | R$ 402,03 | R$ 402,03 |
| 6.3 | 102164 | SINAPI | Instalação de vidro liso incolor, e = 5 mm, em esquadria de alumínio ou pvc, fixado com baguete. AF_01/2021_P | M² | 0,50 | R$ 260,98 | R$ 326,22 | R$ 163,11 |
| 6.4 | C1971 | SEINFRA | Porta de vidro temperado 2 folhas (1.80X2.10) m E=10mm | UND. | 1,00 | R$ 3.683,62 | R$ 4.604,52 | R$ 4.604,52 |
| **7.0** | **INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA** | | | | | | | |
| 7.1 | 10759 | ORSE-SE | Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm | M² | 0,70 | R$ 280,22 | R$ 350,27 | R$ 245,19 |
| 7.2 | 86931 | SINAPI | Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca, incluso engate flexível em plástico branco, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação . AF_01/2020 | UND. | 3,00 | R$ 386,98 | R$ 483,73 | R$ 1.451,19 |
| 7.3 | C0797 | SEINFRA | Chuveiro plástico (instalado) | UND. | 3,00 | R$ 10,33 | R$ 12,91 | R$ 38,73 |



CENTRO ADMINISTRATIVO
Av. Deputado Raimundo Holanda, S/N
Bairro Morro da Saudade - Piripiri/PI
CEP.: 64260-000

Comissão Permanente de Licitação Fls. 278

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7.4 | 100849 | SINAPI | Assento sanitário convencional - fornecimento e instalacao. AF_01/2020 | UND. | 3,00 | R$ 34,49 | R$ 43,11 | R$ 129,33 |
| 7.5 | 86911 | SINAPI | Torneira cromada longa, de parede, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão popular - fornecimento e instalação. AF_01/2020 | UND. | 2,00 | R$ 48,02 | R$ 60,03 | R$ 120,06 |
| 7.6 | C2497 | SEINFRA | Torneira de bóia D= 20mm (3/4") | UND. | 1,00 | R$ 36,51 | R$ 45,63 | R$ 45,63 |
| 7.7 | C1898 | SEINFRA | Peças de apoio deficientes C/TUBO INOX P/WC'S | M | 2,30 | R$ 225,57 | R$ 281,96 | R$ 648,51 |
| 7.8 | 86906 | SINAPI | Torneira cromada de mesa, 1/2 ou 3/4, para lavatório, padrão popular - fornecimento e instalação. AF_01/2020 | UND. | 5,00 | R$ 57,01 | R$ 71,26 | R$ 356,30 |
| 7.9 | C2504 | SEINFRA | Torneira de pressão cromada longa p/pia | UND. | 2,00 | R$ 110,71 | R$ 138,38 | R$ 276,76 |
| **8.0** | **PISOS** | | | | | | | |
| 8.1 | 2180 | ORSE-SE-M | Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm | M² | 81,45 | R$ 16,62 | R$ 20,78 | R$ 1.692,43 |
| 8.2 | 87257 | SINAPI | Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. AF_06/2014 | M² | 162,89 | R$ 68,92 | R$ 86,15 | R$ 14.032,97 |
| **9.0** | **REVESTIMENTO PAREDES** | | | | | | | |
| 9.1 | 87529 | SINAPI-M | Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. AF_06/2014 | M² | 99,45 | R$ 18,61 | R$ 23,26 | R$ 2.313,21 |
| 9.2 | 10570 | ORSE-SE | Regularização de reboco interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 0,5 CM | M² | 110,50 | R$ 5,51 | R$ 6,89 | R$ 761,35 |
| 9.3 | 89173 | SINAPI-M | Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparmecânico com betoneira 400l, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área entre 5m2 e 10m2, espessura de 20mm , com execução de taliscas. AF_06/2014 | M² | 48,65 | R$ 18,62 | R$ 23,27 | R$ 1.132,09 |
| 9.4 | 87251 | SINAPI | Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. AF_06/2014 | M² | 48,65 | R$ 37,88 | R$ 47,35 | R$ 2.303,58 |
| 9.5 | 9291 | ORSE-SE | Fornecimento e instalação de brise metálico de alumínio ref. 84f, 45º l, da fibrocell ou similar | M² | 12 | R$ 195,00 | R$ 243,75 | R$ 2.925,00 |
| **10.0** | **PINTURA** | | | | | | | |



CENTRO ADMINISTRATIVO
Av. Deputado Raimundo Holanda, S/N
Bairro Morro da Saudade - Piripiri/PI
CEP.: 64260-000

Comissão Permanente de Licitação Fls. 279

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10.1 | 88489 | SINAPI-M | Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. AF_06/2014 | M² | 935,38 | R$ 9,80 | R$ 12,25 | R$ 11.458,41 |
| 10.2 | 88488 | SINAPI-M | Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos. AF_06/2014 | M² | 162,89 | R$ 10,90 | R$ 13,63 | R$ 2.220,19 |
| 10.3 | C0588 | SEINFRA | Caiação em duas demaos com supercal | M² | 408,02 | R$ 4,50 | R$ 5,62 | R$ 2.293,07 |
| 10.4 | 9484 | ORSE-SE-M | Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético brilhante sobre madeira (suvinil ou similar) | M² | 51,05 | R$ 13,08 | R$ 16,35 | R$ 834,68 |
| 10.5 | 2306 | ORSE-SE | Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1 | M² | 27,13 | R$ 14,06 | R$ 17,58 | R$ 476,95 |
| 10.6 | 2278 | ORSE-SE - M | Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa corrida, lixamento e retoques - R1 | M² | 610,90 | R$ 6,91 | R$ 8,63 | R$ 5.272,07 |
| **11.0** | **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS** | | | | | | | |
| 11.1 | 101512 | SINAPI | Entrada de energia elétrica, aérea, trifásica, com caixa de embutir, cabo de 35 mm2 e disjuntor din 50a (não incluso o poste de concreto). AF_07/2020 | UND. | 1,00 | R$ 2.069,37 | R$ 2.586,71 | R$ 2.586,71 |
| 11.2 | 628 | ORSE-SE-M | Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação | UND. | 19,00 | R$ 75,73 | R$ 94,66 | R$ 1.798,54 |
| 11.3 | C1092 | SEINFRA | Disjuntor monopolar em quadro de distribuição 16A | UND. | 6,00 | R$ 20,76 | R$ 25,95 | R$ 155,70 |
| 11.4 | C1125 | SEINFRA | Disjuntor tripolar em quadro de distribuição 40A | UND. | 1,00 | R$ 85,30 | R$ 106,62 | R$ 106,62 |
| 11.5 | 90458 | SINAPI | Quebra em alvenaria para instalação de quadro distribuição grande (76x40 cm). AF_05/2015 | UND. | 1,00 | R$ 18,11 | R$ 22,64 | R$ 22,64 |
| 11.6 | 93147 | SINAPI | Ponto de iluminação e tomada, residencial, incluindo interruptor simples, interruptor paralelo e tomada 10a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada). AF_01/2016 | UND. | 3,00 | R$ 211,53 | R$ 264,41 | R$ 793,23 |
| 11.7 | 93143 | SINAPI | Ponto de tomada residencial incluindo tomada 10a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. AF_01/201 | UND. | 9,00 | R$ 138,47 | R$ 173,08 | R$ 1.557,72 |
| **12.0** | **SERVIÇOS DIVERSOS E FINAIS** | | | | | | | |
| 12.1 | 2450 | ORSE-SE-M | Limpeza geral | M² | 565,30 | R$ 1,49 | R$ 1,87 | R$ 1.057,11 |
| 12.2 | C0702 | SEINFRA | CArga manual de entulho em caminhão basculante | M³ | 6,50 | R$ 21,85 | R$ 27,31 | R$ 177,52 |
| 12.3 | 11532 | ORSE-SE-M | POrtao em tela arame galvanizado n.12 malha 2" e moldura em tubos de aco com duas folhas de abrir, incluso ferragens | M² | 6,93 | R$ 437,83 | R$ 547,29 | R$ 3.792,72 |



CENTRO ADMINISTRATIVO
Av. Deputado Raimundo Holanda, S/N
Bairro Morro da Saudade - Piripiri/PI
CEP.: 64260-000

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12.4 | C4560 | SEINFRA | Grade de alumínio de proteção | M² | 14,36 | R$ 155,50 | R$ 194,38 | R$ 2.791,30 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | | R$ 97.323,90 |

**CLÁUSULA SEGUNDA (DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO)**

A despesa decorrente deste **CONTRATO,** estipulada na Cláusula primeira, ocorrerá por conta dos recursos:

| |
|---|
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**<br>02.07.00 - FMS |
| **DOTAÇÃO**<br>10.301.0002.4.4.90.51 – REF. E AMPL. DAS UND. BÁSICAS DE SAÚDE |
| **ELEMENTOS DE DESPESA**<br>**4.4.90.51.00 –** OBRAS E INSTALAÇÕES |
| **FONTE DE RECURSOS**<br>**001 –** RECURSOS PRÓPRIOS<br>**215 –** GOVERNO FEDERAL<br>**220 –** RECURSOS CONVÊNIO ESTADO |

**CLÁUSULA TERCEIRA (PREÇO)**

A contratante pagará a contratada o especificado, por unidade, na Planilha Orçamentária anexada no processo, no valor total do contrato de **R$ 97.323,90 (noventa e sete mil trezentos e vinte e três reais e noventa centavos);**

**CLÁUSULA QUARTA (FORMA DE PAGAMENTO)**

O pagamento será feito até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e a após o serviço contratado terminado ou a critério da administração municipal, concomitantemente o serviço do solicitado, cuja nota fiscal será emitida somente do serviço solicitado.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

No momento do pagamento, serão feitas as retenções impostas pela legislação vigente, quando for o caso.

Por ocasião do pagamento, deverá a contratada apresentar, em cada ato, as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, em validade, referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014 (válida também para efeitos previdenciários), ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes.

Contatadas irregularidades na prestação dos serviços, os pagamentos ficaram sobrestados até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA QUINTA (DOS MOTIVOS DE RESCISÃO).**

Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

a) - O atraso injustificado na entrega;

b) - A prestação de serviços de qualidade baixa, que não atenda as necessidades da Administração.

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.


CENTRO ADMINISTRATIVO
Av. Deputado Raimundo Holanda, S/N
Bairro Morro da Saudade - Piripiri/PI
CEP.: 64260-000

Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021/93 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

**CLÁUSULA SEXTA (DA NORMATIZAÇÃO)**

O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas aqui definidas, pela **Dispensa nº 125/2021** da Secretaria de Saúde Municipal - SESAM de Piripiri, de acordo com Lei nº 14.133/2021 com suas alterações ocorridas, enfim, pelos demais preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA SETIMA (DA VIGÊNCIA)**

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

**CLÁUSULA OITAVA (DA VINCULAÇÃO)**

Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao **Processo Administrativo n° 14972/2021,** na **Dispensa de Licitação N° 125/2021**, com fundamento no art. 75, I da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere as sanções aplicáveis por inadimplemento.

**CLÁUSULA NONA (REAJUSTE)**

Havendo prorrogação da vigência contratual e **após 1 (um) ANO,** contado da **assinatura do contrato,** será assegurado o reajuste nos termos do inciso LVIII, do art. 6° e § 8º do art. 25 da Lei 14.133/2021 adotando o índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo, através de simples apostila conforme prevê o art. 136 da Lei Federal N° 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES)**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no contrato pela Contratada caracterizará inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes percentuais e hipóteses:

a) de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato firmado, em caso de não execução do contrato em sua integralidade, motivando a sua rescisão;

b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese da contratada não executar os serviços contratados com eficácia, tendo como resultado da ineficiência a perda de recursos ou a não prestação de contas dos recursos recebidos, acarretando a aplicação de sanções ao Município.

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos pelo Município à Contratada.

Todas as multas poderão ser aplicadas cumulativamente na ocorrência das hipóteses que permitam a sua aplicação.

Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.



CENTRO ADMINISTRATIVO
Av. Deputado Raimundo Holanda, S/N
Bairro Morro da Saudade - Piripiri/PI
CEP.: 64260-000

Comissão Permanente de Licitação Fls. 282

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

O valor da multa aplicada à contratada, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo de depósito efetuado.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕE)**

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 50 % (cinquenta) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO)**

O Chefe de Compras do Contratante, durante a vigência deste contrato, expedirá as Ordens de Serviços, que serão entregues à contratada para o fornecimento, obedecidas as disposições deste contrato.

As Ordens de serviço são os documentos hábeis para aperfeiçoar o presente contrato e conterão:

a) as especificações e prazo da prestação de serviços;

b) o prazo de entrega dos serviços;

c) o valor unitário e total a ser pago em decorrência da prestação de serviços;

d) o prazo de pagamento, contado da data do recebimento definitivo dos serviços.

12.3. Não será admitido a prestação de serviços pela contratada sem prévia emissão de Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DO LOCAL DA OBRA)**

Os serviços deverão ser entregues no local onde as obras de reforma serão efetuadas, localizado na Rua Marlene Brito, Sem número, Bairro Estação, Piripiri-PI

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA)**

**14.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

14.1.1 - Efetuar os pagamentos avençados nas datas e valores previstos no contrato;

14.1.2 - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

14.1.3 - Notificar, por escrito, a Contratada, quanto à ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço e/ou no objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção.

**14.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.3.1 - Cumprir fielmente o contrato, de modo que a prestação dos serviços seja, inteira e devidamente realizado e concluído, de acordo com as especificações, condições e nos prazos estabelecidos no contrato;

14.2.2 - Reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações constantes do objeto contratual;

14.2.3 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e/ou terceiros;

4.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, os acréscimos ou supressões do objeto licitado nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;



CENTRO ADMINISTRATIVO
Av. Deputado Raimundo Holanda, S/N
Bairro Morro da Saudade - Piripiri/PI
CEP.: 64260-000

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 283

14.2.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições da habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)**

15.1- O Contratante terá o prazo legal para promover a publicidade do presente contrato após a sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS CASOS OMISSOS)**

16.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e LC 123/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO)**

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Piripiri, PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em duas vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Piripiri (PI), 27 de setembro de 2021.

***GABRIEL MAURIZ DE MOURA ROCHA***
- Secretário de Saúde-
- Contratante-

COSTA SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, C
CNPJ sob nº 19.352.6707/0001-03
Cássio Sousa Oliveira,
CPF nº 041.811.463-32
Rep.legal da empresa-Sócio Titular
- Contratado -

Testemunhas
1ª Ubiraci Almeida Bonfim CPF Nº 032.804.513-05

2ª Maneis Daniell Alves e Silva CPF Nº 055.001.983-94



CENTRO ADMINISTRATIVO
Av. Deputado Raimundo Holanda, S/N
Bairro Morro da Saudade - Piripiri/PI
CEP.: 64260-000